



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

LEI Nº.478, DE 11 DE JUNHO DE 1.965

Projeto de Lei, 11/65

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial com vigência para um (1) ano, no valor de seis milhões de cruzeiros, (R\$10.000.000,=), destinado aos seguintes pagamentos:

- a) - contas do exercício de 1.964 ----- R\$8.824,109,=
- b) - juros e despesas bancárias decorrentes da operação de crédito ----- R\$1.175.891,=

Art. 2º - O valor do presente crédito será de R\$10.000.000,=

Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com recursos representados pela operação que, até o montante de seis milhões de cruzeiros (R\$10.000.000,=) o Prefeito fica, também, autorizado a promover, com estabelecimento de crédito.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 11 de junho de 1.965

Christovam Lima Guedes
CHRISTOVAM LIMA GUEDES - Prefeito Municipal

Edgard Freitas
EDGARD FREITAS - Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 670, DE 1965.

Projeto de Lei, 11/65

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial com vigência para 1 (um) ano, no valor de R\$10.000.000 (dez milhões - de cruzeiros), destinado aos seguintes pagamentos:-

a) - contas do exercício de 1964.....R\$8.824.109

b) - juros e despesas bancárias decor-

rentes da operação de crédito.....R\$1.175.891

Total.....R\$10.000.00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos representados pela operação de crédito que, até o montante de R\$10.000.00 (dez milhões de cruzeiros) o Prefeito - fica, também, autorizado a promover com estabelecimentos de crédito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 8 de Junho de 1965.

_____, Presidente

_____, 1º Secretário

_____, 2º Secretário